



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com os artigos 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a realização de análise preliminar como condição para instrução do processo licitatório. Ele visa embasar tecnicamente a futura contratação, identificando as alternativas viáveis para atender à demanda e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A Secretaria de Saúde desempenha papel essencial na promoção de campanhas educativas, ações de conscientização e disseminação de informações relevantes para a população. O serviço de carro de som é uma ferramenta eficaz para alcançar comunidades em áreas remotas, com baixo acesso à internet ou a outros meios de comunicação. Sua utilização potencializa o alcance das mensagens institucionais, contribuindo para a proteção e promoção da saúde pública.

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA

### 2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A Secretaria de Saúde desempenha um papel fundamental na promoção de ações de saúde pública, campanhas preventivas, comunicação de serviços e informações de interesse coletivo junto à população. Para garantir o alcance adequado dessas mensagens, torna-se indispensável utilizar ferramentas de comunicação eficazes que permitam atingir um público amplo, incluindo aqueles que possuem acesso limitado a outros meios de comunicação, como internet, rádio ou televisão. O serviço de divulgação em carro de som destaca-se como uma alternativa estratégica e de baixo custo, especialmente para:

- Campanhas de Vacinação e Prevenção à Saúde: Divulgação de cronogramas, locais e horários de vacinação, além de alertas relacionados a doenças sazonais (dengue, gripe, etc.) e campanhas preventivas (Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.).
- Orientações de Saúde Pública: Veiculação de informações emergenciais em situações de surtos, epidemias ou pandemias, garantindo que a população tenha acesso rápido e direto às orientações.
- Convocação e Divulgação de Ações Itinerantes: Comunicação sobre eventos como feiras de saúde, consultas médicas descentralizadas, mutirões de atendimento, entre outros serviços disponibilizados pela Secretaria de Saúde.



- Avisos e Alerta em Áreas de Difícil Acesso: O carro de som é particularmente útil para alcançar comunidades rurais e bairros periféricos, onde os meios de comunicação digital ou impresso podem não ser eficazes ou amplamente utilizados.

Diante disso, a contratação do serviço de carro de som é imprescindível para garantir a ampliação do alcance das ações de saúde pública, viabilizando uma comunicação eficiente, ágil e direta com a população, especialmente em momentos que demandam rápida mobilização ou conscientização em larga escala.

Por fim, a presente contratação está em consonância com o princípio da eficiência, uma vez que se trata de uma solução eficaz, de baixo custo e amplamente reconhecida por sua efetividade em atender as demandas de comunicação institucional.

### 3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

#### 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARRO DE SOM

Descrição: Contratar uma empresa especializada que já possua infraestrutura, profissionais capacitados, e equipamentos necessários para a execução de serviços de divulgação via carro de som.

##### **Vantagens:**

Praticidade e agilidade: Empresa já possui o know-how para atender às demandas de forma eficiente.

Flexibilidade no atendimento: Possibilidade de personalizar o conteúdo e escolher horários de maior impacto.

Cobertura regional: Empresas especializadas costumam atuar em diversas localidades, facilitando campanhas mais amplas.

Menor risco de falhas: Equipamentos e veículos geralmente já são mantidos pela contratada.

##### **Desvantagens:**

Custo mais elevado: Serviços especializados podem ser mais caros devido à experiência e infraestrutura da empresa.

Dependência de terceiros: A execução integral dependerá do cumprimento contratual pela empresa.

#### 3.2. LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM MOTORISTA

Descrição: Alugar um veículo equipado com sistema de som e motorista, fornecendo o conteúdo de áudio que será reproduzido.

##### **Vantagens:**



Custos moderados: A locação costuma ser mais econômica em relação à contratação de um serviço completo.

Controle sobre a mensagem: A Secretaria pode elaborar e entregar o áudio finalizado para reprodução.

Flexibilidade na operação: O carro pode ser direcionado conforme a necessidade específica do momento.

**Desvantagens:**

Responsabilidade operacional: A Secretaria assume a gestão direta sobre a execução e o roteiro do serviço.

Possíveis limitações: Equipamentos podem ser mais simples, limitando a qualidade do serviço.

### 3.3. CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

Descrição: Formalizar um Registro de Preços com fornecedores que atuem com serviços de carro de som, permitindo a contratação conforme a necessidade.

**Vantagens:**

Atendimento sob demanda: A contratação só ocorre quando há necessidade efetiva.

Controle orçamentário: Evita gastos desnecessários com serviços contínuos não utilizados.

Facilidade na gestão: Diversos fornecedores podem ser registrados, garantindo competição e flexibilidade.

**Desvantagens:**

Possível variação de qualidade: Nem todos os fornecedores podem oferecer o mesmo padrão de serviço.

Logística complexa: A depender da necessidade imediata, pode haver demora na ativação do serviço.

### 3.4. COMPRA OU LOCAÇÃO LONGA DE EQUIPAMENTO DE SOM

Descrição: Adquirir ou alugar por longo prazo equipamentos de som para instalação em veículos próprios da Secretaria.

**Vantagens:**

Investimento a longo prazo: Após a compra, o equipamento pode ser usado repetidamente em diversas campanhas.

Controle total: A Secretaria define como, quando e onde utilizar o recurso.

Economia a longo prazo: Evita custos recorrentes de contratação.

**Desvantagens:**

Alto custo inicial: A aquisição de equipamentos pode ser dispendiosa.

Manutenção e treinamento: Equipamentos exigem manutenção contínua, e servidores precisam ser treinados para operá-los.

Limitação de alcance: A capacidade de atuação ficará limitada à frota e infraestrutura disponíveis.



### 3.5. PARCERIAS COM EMPRESAS LOCAIS OU COOPERATIVAS

Descrição: Firmar parcerias com empresas locais ou cooperativas para realizar serviços de som em condições específicas.

#### Vantagens:

Valorização local: Fortalece a economia regional, especialmente em comunidades menores.

Custos reduzidos: Pequenas empresas podem oferecer preços competitivos.

Rapidez na contratação: Empresas locais possuem maior capacidade de mobilização na área.

#### Desvantagens:

Infraestrutura limitada: Nem todas as empresas possuem veículos ou equipamentos de alta qualidade.

Riscos contratuais: Pequenos fornecedores podem enfrentar dificuldades em cumprir prazos ou demandas.

### 3.6. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Descrição: Utilizar uma ARP já existente, oriunda de outro órgão público, para contratar os serviços de carro de som.

#### Vantagens:

Rapidez: Dispensa a realização de um novo processo licitatório, acelerando o atendimento da demanda.

Eficiência: Pode gerar economia ao aproveitar condições previamente negociadas em outro certame.

Flexibilidade: Permite contratar apenas a quantidade necessária, dentro da vigência da ata.

#### Desvantagens:

Dependência da Ata Existente: Nem sempre a ata disponível contempla todos os requisitos específicos da Secretaria de Saúde.

Risco de Preços Desfavoráveis: Os preços registrados podem não ser os mais vantajosos para o órgão.

Menor Controle: O órgão aderente tem pouco ou nenhum poder para alterar as condições negociadas na ARP.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, **conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE é a adesão a uma Ata de Registro de Preços se destaca como a melhor solução, tendo em vista a urgência na contratação e tendo em vista a abertura de novo processo licitatório já em andamento.** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 24  
RUBRICA \_\_\_\_\_ 07



com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

Sob o prisma econômico, também, pertence destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

O artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece o sistema de registro de preços como uma modalidade de contratação que pode ser utilizada pela administração pública. Este artigo menciona explicitamente a possibilidade de adesão a atas de registro de preços:

*Art. 86. O sistema de registro de preços é disciplinado por regulamento específico e caracteriza-se por:*

...

*§ 3º O regulamento referido no caput deste artigo disporá sobre: ... VI - a possibilidade de adesão a atas de registro de preços por qualquer órgão ou entidade, mediante prévia justificativa e mediante demonstração de vantagem, observada a ordem cronológica das adesões e condicionada à comprovação da vantagem econômica para a Administração Pública;*

*§ 4º A adesão a atas de registro de preços estará sujeita a limites estabelecidos em regulamento específico e dependerá de prévia consulta ao órgão gerenciador, que terá prioridade nas contratações.*

#### 4.1 JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM ECONÔMICA E OPERACIONAL

A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser justificada pela demonstração da vantagem econômica para a administração pública. Esta vantagem pode ser demonstrada pelo fato de os



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI \_\_\_\_\_ 25

RUBRICA \_\_\_\_\_ M



preços na ata já terem sido objeto de processo licitatório, assegurando valores competitivos e condições vantajosas para a administração municipal.

A adesão a uma ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, proporcionando maior agilidade na implementação dos projetos. Este benefício é essencial para atender às demandas urgentes e específicas da prefeitura, como a necessidade de promover a sustentabilidade e eficiência energética de maneira rápida e eficaz.

## 5. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

5.1. Considerando as necessidades, foram identificados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	HORA	R\$ 685,00

5.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda dos serviços para o período até 31 de Dezembro de 2025.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR

Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica para a Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de R\$ 47.093,75 (quarenta e sete mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2  
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia –  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

### Projeto / Atividade

#### DOTAÇÕES:

0901.10.122.0002.2.095 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde;

0901.10.301.0009.2.098 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde;

0901.10.304.0012.2.103 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde;

#### NATUREZA DA DESPESA:

33903988 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Publicidade e Propaganda

## 9. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada e considerando os fundamentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) é a solução mais adequada para a contratação do serviço de divulgação em carro de som, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

A adesão à ARP apresenta vantagens significativas em relação às demais alternativas analisadas, tais como:

- **Flexibilidade e Agilidade:** Permite a contratação de serviços de maneira ágil e conforme a demanda, garantindo que a Secretaria tenha acesso rápido ao serviço, especialmente em situações emergenciais ou de campanhas de caráter urgente.
- **Economia e Eficiência:** A adesão à ARP reduz custos administrativos e operacionais associados à realização de um processo licitatório próprio. Além disso, o modelo assegura condições vantajosas de preço previamente negociadas no processo licitatório original.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A fixação de preços durante a vigência da ARP facilita o planejamento orçamentário e evita oscilações financeiras ao longo do período contratado.
- **Conformidade Legal:** O modelo de adesão à ARP atende às diretrizes previstas nos artigos 82 a 88 da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Dessa forma, considerando a relevância e a especificidade do objeto, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de divulgação para atender à população de forma eficaz, recomenda-se a adesão a uma Ata de Registro de Preços já vigente, observando os requisitos legais e



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. \_\_\_\_\_ 27

RUBRICA \_\_\_\_\_ M



operacionais, como a devida análise de vantajosidade (art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021) e a autorização do órgão gerenciador.

Essa solução atenderá plenamente às demandas institucionais da Secretaria de Saúde, promovendo a eficiência administrativa e o impacto positivo nas ações de comunicação pública.

Senador Pompeu-CE, em 27 de Janeiro de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES  
Presidente Equipe de Planejamento

FRANCISCA CLEBIA BATISTA DA SILVA  
Membro Equipe de Planejamento